



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete

Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 13 / 10 / 22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1510/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIA ESPECIAL POR EXCESSO, DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE SAÚDE ESTADUAL CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/70 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos oriundos de transferência do fundo a fundo de saúde estadual co-financiamento da atenção básica, unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/70 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se

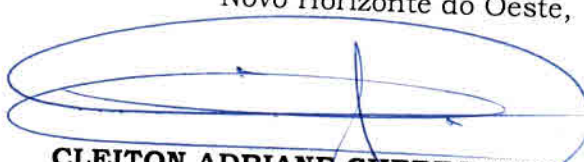
CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO PROJETO ATIVIDADE 1,007.

Proj. Ativi. – 1,007		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
468	1,007	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 53.833,44
469	1,007	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.258,00
TOTAL			R\$ 64.091,44

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros oriundos de transferência do fundo a fundo de saúde estadual co-financiamento da atenção básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de outubro de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL